

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 5651/2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar a Farmácia de Manipulação Municipal, no âmbito do Município de Três Corações.

O Povo do Município de Três Corações, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar a Farmácia de Manipulação Municipal, no âmbito do Município de Três Corações, com o objetivo de proporcionar o suprimento da demanda de medicamentos advindas das Unidades Básicas de Saúde, com remédios manipulados.

§ 1º Compete à Secretaria Municipal de Saúde a execução, implementação e gestão da Farmácia de Manipulação Municipal, conforme disposto nessa Lei;

§ 2º A Farmácia de Manipulação Municipal deverá contar com estrutura física e recursos humanos conforme legislação sanitária vigente.

Art. 2º Os medicamentos referidos no artigo 1º, serão fornecidos mediante a apresentação de receita médica, prescrita por profissionais da Rede Pública de Saúde, a cidadãos residentes no Município de Três Corações.

Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo a firmar parcerias e convênios com entidades assistenciais e de saúde, órgãos governamentais, estabelecimentos de saúde, instituições educacionais, empresas, cooperativas, sociedades beneficentes, e outros, para o devido cumprimento do que determina essa Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do art. 174 da Lei Orgânica Municipal.

Câmara Municipal de Três Corações, 13 de dezembro de 2022.

FABIANO JERÔNIMO
Presidente